

P: \_\_\_\_\_  
FI: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológico do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO de veículo automotor compatível com a extensão e a natureza de suas atividades institucionais.

1.2. A Secretaria é responsável pela execução de ações de fiscalização ambiental, monitoramento de recursos hídricos e naturais, educação ambiental, resposta a denúncias de infrações e apoio logístico a programas e projetos ambientais em áreas urbanas e rurais do Município. Tais atividades impõem constante deslocamento de equipes técnicas para localidades que, em muitos casos, somente são acessíveis por estradas não pavimentadas e terrenos irregulares.

1.3. Atualmente, a frota disponibilizada à Secretaria é composta exclusivamente por veículos de pequeno porte, cujas características técnicas – tração simples, baixa capacidade de carga e limitada acomodação de passageiros – não se mostram adequadas ao transporte simultâneo de toda a equipe técnica nem ao acesso a áreas rurais. Essa limitação gera os seguintes problemas concretos:

- 1.3.1. Necessidade de realização de múltiplos deslocamentos para uma única atividade de campo, com conseqüente elevação dos custos operacionais e perda de eficiência;
- 1.3.2. Impossibilidade de acesso a vias rurais e de difícil trafegabilidade, comprometendo a abrangência e a efetividade das ações de fiscalização ambiental;
- 1.3.3. Uso eventual de veículos de terceiros, situação que gera riscos de responsabilidade para a Administração e não garante regularidade nem disponibilidade;
- 1.3.4. Comprometimento da celeridade no atendimento a denúncias e ocorrências ambientais urgentes.

1.4. A contratação visa solucionar essas deficiências de forma direta e definitiva, assegurando o regular exercício das competências legais da Secretaria e a prestação eficiente dos serviços públicos ambientais à população municipal.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Requisitos Técnicos

2.1.1. O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, justificadas pela natureza das atividades da Secretaria:

1. – Tipo: Caminhonete (pick-up), cabine dupla, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes – necessário para o transporte simultâneo da equipe técnica;
2. – Ano/Modelo: igual ou superior a 2026 (zero quilômetro) – exigência de veículo novo para assegurar durabilidade, eficiência e menor custo de manutenção;
3. – Cor: branca ou prata – padronização da frota oficial e redução do calor interno;
4. – Motor: diesel com injeção direta e turbocompressor, potência mínima de 200 CV e torque mínimo de 40 kgf.m – desempenho necessário para áreas de difícil acesso e transporte de equipamentos;
5. – Tração: 4x4 com modo reduzido – imprescindível para acesso a áreas rurais e terrenos acidentados presentes no território municipal;
6. – Câmbio: automático com no mínimo 6 (seis) marchas – conforto operacional e adequação ao uso intensivo;
7. – Direção: assistida (hidráulica ou elétrica); Suspensão: dianteira independente e traseira com eixo rígido;
8. – Sistema de freios: ABS, EBD, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração – itens de segurança ativos indispensáveis para deslocamentos em qualquer condição de pista;
9. – Ar-condicionado; bancos revestidos em couro genuíno para todos os ocupantes; vidros e travas elétricas em todas as portas;
10. – Câmera de ré integrada ao sistema multimídia; airbags mínimo frontais e laterais;



4.3. Não há interdependência com outras contratações em andamento. O parcelamento do objeto não é aplicável, tratando-se de bem unitário e indivisível.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

### 5.1. Alternativas Consideradas

5.1.1. No processo de planejamento da contratação, foram analisadas as seguintes alternativas para suprir a necessidade identificada:

**a) Locação de veículos:** A locação temporária mostrou-se economicamente desvantajosa para uso contínuo e de longo prazo, além de não garantir a disponibilidade permanente com as especificações técnicas exigidas. Em atividades de fiscalização ambiental, a disponibilidade imediata e irrestrita é condicionante para a efetividade das ações.

**b) Cessão ou convênio com outros órgãos:** Verificou-se que os demais órgãos e secretarias municipais não dispõem de veículo com as especificações técnicas necessárias (tração 4x4, cabine dupla, motor diesel turbo) disponível para cessão. A dependência de veículos de outros órgãos também comprometeria a autonomia e a celeridade das ações ambientais.

**c) Aquisição de veículo de passeio:** A opção por veículo de menor porte foi descartada por não atender aos requisitos operacionais da Secretaria, especialmente a necessidade de acesso a áreas rurais de difícil trafegabilidade e o transporte simultâneo de toda a equipe técnica com equipamentos.

**d) Aquisição de caminhonete cabine dupla 4x4 (solução selecionada):** Apresentou a melhor relação custo-benefício para o interesse público, considerando: (i) adequação técnica plena às demandas operacionais; (ii) maior durabilidade e menor custo de manutenção em relação a locação continuada; (iii) incorporação definitiva ao patrimônio municipal, gerando benefício perene.

### 5.2. Justificativa da Solução Selecionada

5.2.1. A aquisição direta do veículo é a solução que melhor atende ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao interesse público pelos seguintes fundamentos: (i) adequação técnica: as especificações definidas são as mínimas necessárias ao exercício das competências da Secretaria em território com características geográficas diversificadas; (ii) economicidade: o custo de aquisição, diluído pela vida útil estimada do veículo (superior a 10 anos), é substancialmente inferior ao custo acumulado de locação por período equivalente; (iii) disponibilidade permanente: a propriedade do bem garante disponibilidade irrestrita e imediata, sem dependência de terceiros.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores e concessionárias, com consulta a tabelas de preços oficiais e referências de contratações similares realizadas por outros entes públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.2. A pesquisa considerou veículos que atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas, contemplando as principais marcas e modelos disponíveis no mercado nacional com rede de assistência técnica no Estado de Goiás ou no Distrito Federal.

6.2.1. Valor máximo estimado: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

6.3. O valor acima constitui o preço de referência máximo para fins de aceitabilidade das propostas, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Propostas que superem esse valor serão desclassificadas. A memória de cálculo detalhada da pesquisa de preços integra o processo administrativo de forma apartada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, com as características técnicas descritas no item 3 deste ETP e detalhadas no Termo de Referência, destinado exclusivamente às atividades operacionais da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológico de Santo Antônio do Descoberto/GO. A solução abrange:

1. – Fornecimento do veículo zero quilômetro, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas;
2. – Garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contada da data de entrega;
3. – Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Goiás ou no Distrito Federal, assegurando a realização de revisões periódicas e manutenções em local acessível;
4. – Fornecimento de manual do proprietário em língua portuguesa e de chave reserva;
5. – Protetor de caçamba e estribos laterais já inclusos na configuração.

A manutenção preventiva e corretiva do veículo após o período de garantia será custeada com recursos próprios do Município, por meio de contratações autônomas, não integrando o escopo da presente contratação.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. A solução não comporta parcelamento, pelos seguintes fundamentos: (i) o objeto é composto por um bem unitário e indivisível – um único veículo –, não havendo possibilidade técnica ou jurídica de fracionamento; (ii) nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é recomendado quando contribui para ampliar a competição ou reduzir custos, o que não se aplica à aquisição de uma única unidade de bem; (iii) o fracionamento artificial da contratação para fins de enquadramento em modalidade de menor valor é vedado pela legislação (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos:

Indicador	Resultado Esperado
<b>Eficiência operacional</b>	Ampliação da capacidade de deslocamento de equipes técnicas com transporte simultâneo de todos os servidores em uma única viagem
<b>Alcance territorial</b>	Acesso a áreas rurais e urbanas de difícil acesso mediante tração 4x4, reduzindo limitações geográficas das ações de fiscalização
<b>Redução de custos</b>	Eliminação de deslocamentos adicionais e uso de veículos de terceiros, com consequente economia de recursos públicos
<b>Segurança dos servidores</b>	Veículo equipado com airbags, ABS, ESC e controle de tração, garantindo maior segurança nos deslocamentos em campo
<b>Fiscalização ambiental</b>	Maior alcance das ações de fiscalização, monitoramento ambiental e educação ambiental junto à população do Município

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. – Designação formal do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto federal nº 11.246/2022;
2. – Capacitação ou orientação dos agentes designados quanto às responsabilidades de fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto aos critérios de recebimento provisório e definitivo do veículo;

3. – Definição de local e horário para entrega do veículo, com comunicação prévia ao fornecedor;
4. – Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da nota de empenho correspondente;
5. – Abertura de processo administrativo específico para a gestão contratual, com todos os registros pertinentes.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou sejam condicionadas pela presente aquisição. Ressalva-se que, após a entrega do veículo, a Secretaria poderá necessitar de contratos de manutenção preventiva e corretiva (após o período de garantia), de seguro veicular e de abastecimento de combustível, os quais, todavia, são contratações autônomas e não constituem requisito prévio para a presente licitação.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição de veículo automotor movido a diesel implica impactos ambientais inerentes ao uso de combustível fóssil. Para mitigação desses impactos, são adotadas as seguintes medidas:

1. – Exigência de atendimento às normas do PROCONVE, que estabelece limites máximos de emissão de poluentes para veículos da categoria;
2. – Exigência de eficiência energética compatível com a categoria, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO;
3. – Previsão de destinação ambientalmente adequada de fluidos, pneus e demais resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010;
4. – Realização de manutenções preventivas periódicas para garantir a eficiência do motor e minimizar emissões desnecessárias;
5. – Uso do veículo exclusivamente para finalidades institucionais, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o planejamento de rotas.

12.2. A escolha por motor a diesel, embora implique maiores emissões em relação a veículos elétricos ou híbridos, justifica-se pela inexistência de tecnologia alternativa disponível no mercado que atenda simultaneamente às especificações técnicas exigidas (tração 4x4 com modo reduzido, potência mínima de 200 CV, torque mínimo de 40 kgf.m, capacidade de carga mínima de 1.000 kg) a preço compatível com o orçamento disponível. Trata-se, portanto, de opção tecnicamente justificada e proporcional às necessidades operacionais identificadas.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Com base nos estudos e análises realizados, conclui-se que:

1. – A contratação é necessária e adequada para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológico;
2. – A solução selecionada – aquisição de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x4, zero quilômetro – é a que melhor atende ao interesse público, sob os aspectos técnico, econômico e operacional;
3. – As especificações técnicas definidas são as mínimas necessárias ao exercício pleno das competências da Secretaria, não configurando exigências supérfluas ou restritivas à competição;
4. – O valor estimado de R\$ 310.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada;
5. – A modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com critério de menor preço global, é a mais adequada à natureza do objeto, que se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
6. – Estão presentes todos os elementos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.


13.2. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório para a aquisição do bem descrito neste instrumento, com a elaboração do correspondente Termo de Referência e demais peças processuais pertinentes.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 29 abril de 2026.

Atenciosamente;

*Maria Luísa Sousa Nunes*  
**MARIA LUISA SOUSA NUNES**  
Assessora de Educação Ambiental e Coleta Seletiva da  
Secretaria Meio Ambiente, Recursos Hídricos,  
Minerais e Agroecológico.  
Decreto nº3 122/2026

**APROVO.**

  
**WALTER DIAS PEREIRA**  
Secretária Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos,  
Minerais e Agroecológico.  
Decreto 1003/2025